CONTRATO PREF N.º 123 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PEÇAS DIVERSAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MAXY SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Avenida Leopoldo Sander, n.º 1625 Bloco–E, Sala 02, Bairro Cristo Rei, município de Chapecó /SC, CEP 89809-300, inscrita no CNPJ nº 14.958.840/0001-76, neste ato representada pelo **Sr. Wagner Celli**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Erval do Oeste, n. 678 E, Bairro Eldorado, na Cidade de Chapecó, CEP 89809-300 RG nº. 4960606 CPF nº 063.796.929-40, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 57/2019, Pregão Presencial Pref n.º 25/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 22/2019- A datada de 02/08/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a aquisição peças diversas para caminhões e ônibus de propriedade do município de Ipuaçu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. As licitantes deverão prestar garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses.

1.1- entrega e especificações dos prazos

Prazo de entrega dos itens deve dar-se junto a secretaria de Obras e Infraestrutura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da requisição – Autorização de Fornecimento.

a) A empresa vencedora da licitação deverá ter sua sede ou filial instalada numa distância viária de até 100 km do município de Ipuaçu cidade de Ipuaçu-SC, obrigando-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto, (a justificativa

para o raio máximo de 100km da sede do município consiste na rapidez da prestação dos serviços e no menor custo com deslocamento das e veiculos)

1.3 Dá garantia das peças:

Todas as peças deverão ser genuínas e/ou originais do fabricante de cada veiculo, terão garantia mínima de 03 (três) meses. As peças em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante. Esta peças terão garantia mínima de 03(três) meses contra falhas/ defeitos e/ou insuficiências.

a) Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da entrega da Nota fiscal junto a contratante;
b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

1.4 prazo de entrega dos itens:

As peças deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da autorização de fornecimento.

1.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;

Nr. do Processo: 57/2019 **Licitação: 25/2019 - PR** **Data da Homologação: 02/08/2019**
Fornecedor: 6116 - MAXI SERVIÇOS MECANICOS

18	314-01-0018	DESLIZANTE SUSPENSAO TRASEIRA CARRETA RANDON Cod. Fabrica 53	SILC	Und	18,000	0,0000	70,0000	1.260,00	Venceu
21	314-01-0021	LONA DE FREIO TH 165 MAP / DFW 987 Cod. Fabrica 1172	LONA FLEX	Und	10,000	0,0000	135,0000	1.350,00	Venceu
23	314-01-0023	FILTRO AR. Cod, fabrica XL2110	TECFIL	Und	10,000	0,0000	63,0000	630,00	Venceu
31	314-01-0031	OLEO LION ATF TIPO A cod fabrica 5350044	MAXON	Und	20,000	0,0000	17,5000	350,00	Venceu
32	314-01-0032	REBITE 10X14 MACIÇO	REBIMBRAS	Und	30,000	0,0000	7,5000	225,00	Venceu
41	314-01-0041	CATRACA DE FREIO cod fabrica FM343275X596	LNG	Und	10,000	0,0000	115,0000	1.150,00	Venceu
50	314-01-0050	CUICA DE FREIO cod fabrica 1004476	LNG	Und	8,000	0,0000	200,0000	1.600,00	Venceu
53	314-01-0053	REPARO ALAVANCA cod fabrica 6421083 VA133A-137	CIPEC	Und	6,000	0,0000	55,0000	330,00	Venceu
60	314-01-0060	MANGUEIRA INTERCOOLER CARGO/VW cod fabrica 4570111 347813	JAMAICA	Und	8,000	0,0000	55,0000	440,00	Venceu
64	314-01-0064	CRUZETA CARDAN cod fabrica 3500602/CZ274	MERITOR	Und	8,000	0,0000	125,0000	1.000,00	Venceu
69	314-01-0069	PONTA EIXO VW / FOR DIFERENCIAL 230 cod fabrica 101437	MERITOR	Und	6,000	0,0000	550,0000	3.300,00	Venceu
79	314-01-0079	MOLA DIANTEIRA QUARTA VW E FORD cod fabrica VW139 4	OBENAUS	Und	4,000	0,0000	120,0000	480,00	Venceu
80	314-01-0080	MOLA TRUCK QUARTA cod fabrica VW143 1	OBENAUS	Und	4,000	0,0000	75,0000	300,00	Venceu
86	314-01-0086	KIT DE ANEIS TRAVA cod fabrica 3003827	EATON	Und	3,000	0,0000	50,0000	150,00	Venceu
97	314-01-0097	GARFO REDUZIDA DIFERENCIAL cod fabrica 3296Z	MERITOR	Und	4,000	0,0000	225,0000	900,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		149,000			13.465,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
-

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

Contemplam os seguintes veículos abaixo elencados, para cotação das peças destes:

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 13.465,00(Treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais),** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 57/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias no locais indicados pela Secretaria requisitante conforme a necessidade e pedido.

Os gastos e a entrega das diretos e indiretos correrão por conta da contratada, incluindo-se qualquer danificação ou avaria que venha a ocorrer nos produtos por conta do transporte, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente os produtos que não se encontrarem em prefeito estado de qualidade.

Fica obrigada em prestar a garantia mínima das peças cotadas de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019 e futuros.******* Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
19	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00
74	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00
75	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020,** com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital. Adere-se a este contrato todas as cláusulas previstas no edital PREF 57/2019.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, 02 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: MAXY SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELLI, CNPJ nº 14.958.840/0001-76

Resp. Legal Sr. Wagner Celli, CPF nº 063.796.929-40_____

Visto/Jurídico. Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete